



LEI MUNICIPAL Nº 476/2014

LAGOA NOVA, 18 DE MARÇO DE 2014.

“REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES VINCULADOS AO FUNDEB.”

O **Prefeito Municipal de Lagoa Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando que a dotação orçamentária de classificação 319011 (vencimentos e vantagens fixas) constante na Lei Orçamentária do exercício de 2014 é suficiente para suportar as despesas decorrentes da folha de pagamento do pessoal durante o exercício;

Considerando, finalmente, que as condições anteriores constituem justificativas acerca da estimativa do impacto orçamento – financeiro da despesa acrescida conforme disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando compatível com o plano orçamentário, plurianual e de diretrizes;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), os valores dos salários dos Professores da rede municipal de ensino vinculados ao FUNDEB, na conformidade da Lei nº 11.738/2008 que reajusta o piso nacional da Educação nos anos de 2010 a 2014, sancionada pelo Governo Federal com base no valor do piso estabelecido em 2013 correspondente a R\$ 1.567,00, em consonância com a tabela a seguir:

Carga horária Semanal	Carga horária mensal	Valor do Piso segundo fórmula do MEC
40 horas	200 horas	R\$ 1.697,39
30 horas	150 horas	R\$ 1.273,04
25 horas	125 horas	R\$ 1.060,87
20 horas	100 horas	R\$ 848,70

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, em razão do reajuste nacional aos professores, estabelece novo reajuste com base no piso salarial em âmbito municipal, conforme tabela abaixo:

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

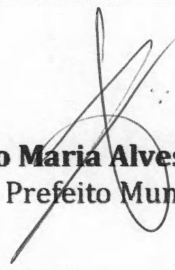


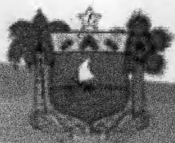
Carga horária Semanal	Carga horária mensal	Valor do Piso segundo fórmula do MEC
30 horas	150 horas	R\$ 1.341,19
25 horas	125 horas	R\$ 1.117,65
20 horas	100 horas	R\$ 894,13

Art. 3º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do reajuste salarial estabelecido por esta Lei, a dotação específica constante na Lei que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 18 de Março de 2014.


João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2014 - REAJUSTA SALÁRIOS DOS PROFESSORES VINCULADOS AO FUNDEB EM 2014

LEI MUNICIPAL Nº 476/2014 LAGOA NOVA, 18 DE MARÇO DE 2014.

?REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES VINCULADOS AO FUNDEB.?

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando que a dotação orçamentária de classificação 319011 (vencimentos e vantagens fixas) constante na Lei Orçamentária do exercício de 2014 é suficiente para suportar as despesas decorrentes da folha de pagamento do pessoal durante o exercício;

Considerando, finalmente, que as condições anteriores constituem justificativas acerca da estimativa do impacto orçamento - financeiro da despesa acrescida conforme disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando compatível com o plano orçamentário, plurianual e de diretrizes;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), os valores dos salários dos Professores da rede municipal de ensino vinculados ao FUNDEB, na conformidade da Lei nº 11.738/2008 que reajusta o piso nacional da Educação nos anos de 2010 a 2014, sancionada pelo Governo Federal com base no valor do piso estabelecido em 2013 correspondente a R\$ 1.567,00, em consonância com a tabela a seguir:

Carga horária Semanal	Carga horária mensal	Valor do Piso segundo fórmula do MEC
40 horas	200 horas	R\$ 1.697,39
30 horas	150 horas	R\$ 1.273,04
25 horas	125 horas	R\$ 1.060,87
20 horas	100 horas	R\$ 848,70

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, em razão do reajuste nacional aos professores, estabelece novo reajuste com base no piso salarial em âmbito municipal, conforme tabela abaixo:

Carga horária Semanal	Carga horária mensal	Valor do Piso segundo fórmula do MEC
30 horas	150 horas	R\$ 1.341,19
25 horas	125 horas	R\$ 1.117,65
20 horas	100 horas	R\$ 894,13

Art. 3º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do reajuste salarial estabelecido por esta Lei, a dotação específica constante na Lei que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 18 de Março de 2014.

JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 559352DA